

Concurso Público para provimento de vagas para diversos cargos para a Prefeitura de Caraguatatuba.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA

A Prefeitura de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para a Perícia Médica dos candidatos com deficiência que foram aprovados e classificados na **Prova Objetiva**.

#### 1. DA PERÍCIA MÉDICA

- 1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Complementar Municipal nº 98/2023 (dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para pessoas com deficiência e dá providências correlatas), conforme disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 3.298/1999 (Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências), alterado pelos Decretos nº 5.296/2004; nº 9.508/2018; nº 10.177/2019, e demais alterações; Lei Federal nº 14.126/2021 (Visão monocular) e Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista).
- 1.2 Ficam convocados para a realização da Perícia Médica os candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva e que se inscreveram para concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência, conforme Anexo Único deste Edital.
- 1.3 Os candidatos convocados para a perícia médica que não forem aprovados no Resultado Definitivo da Prova Prática e Teste de Aptidão Física estarão eliminados do certame para todos os efeitos.
- 1.4 A perícia tem por finalidade verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.
- 1.5 A Perícia Médica será realizada no dia 20 de abril de 2024, nos turnos da manhã (08h), e no turno da tarde (13h), na **EMEF Prof. Antônio de Freitas Avelar - R. João Marcello, 302 - Estrela Dalva, Caraguatatuba - SP, 11660-600**.
- 1.6 Os portões serão fechados às **07h30**, para o turno da manhã, e **12h30** para o turno da tarde, observando o horário oficial de Brasília-DF. Em nenhuma hipótese os candidatos poderão acessar o local após o fechamento do portão de acesso.
- 1.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da perícia com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.8 O candidato deverá comparecer a perícia médica portando, obrigatoriamente:
  - a) Documento de identidade com foto (original e cópia); e
  - b) Laudo médico original ou autenticado em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto no 3.298/99 e em suas alterações, bem como com a provável causa da deficiência.
- 1.9 O candidato deverá, ainda, levar consigo todos os exames e laudos que julgar necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.
- 1.10 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, além de carimbo indicando o nome, número do CRM e assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 1.11 O laudo médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato.
- 1.12 Não haverá segunda chamada para a realização da perícia.
- 1.13 O não enquadramento da deficiência declarada pela perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 1.14 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

- 1.15 O candidato cuja a equipe multiprofissional reprovar a condição de pessoa com deficiência, poderá 2 interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefcaraguatatuba>.
- 1.16 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 1.17 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do concurso público, continuará figurando apenas na listagem de classificação geral, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa; caso contrário, será eliminado do concurso público.
- 1.18 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 1.19 A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

Caraguatatuba, 02 de abril de 2024

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	TURNO	DATA
628011929	Ananda Costa Rodrigues Batista	MANHÃ	20/04/2024
628008597	Daiane Coelho Dos Santos	MANHÃ	20/04/2024
628008550	Fabio Luis Argona	MANHÃ	20/04/2024
628005218	Jardel Santana Santos	MANHÃ	20/04/2024
628008860	Lidinéia Viana Da Silva	TARDE	20/04/2024
628010696	Luzia Aparecida Alves De Lima	TARDE	20/04/2024
628000420	Matheus Oliveira Dos Santos	TARDE	20/04/2024
628011549	Thaynara De Souza Silva	TARDE	20/04/2024